



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## Lei nº 1.166/2007

**Ementa:** *Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos e contém outras providências*

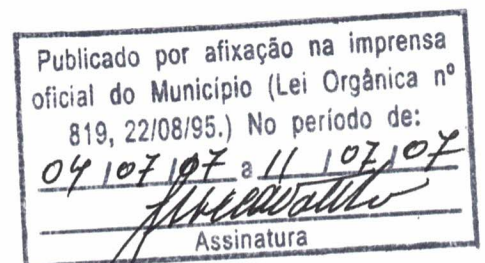
A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóveis urbanos, localizados no Loteamento denominado de 'Recanto do Galo', no valor total de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), composto de 1 lote e de uma área desmembrada a saber:

**Lote de nº 11 da quadra "b"**, com uma área total de **360,00m<sup>2</sup>** no Loteamento denominado de "**Recanto do Galo**", que tem as seguintes medidas e confrontações: Pela frente 12,00m com a Rua Sebastião Galo; Pelos fundos 12,00m com José Moacir Galo; Pelas laterais de um lado 30,00m com o lote de nº 10; do outro lado 30,00m com José Moacir Galo.

**Área desmembrada de nº 05, com 416,25m<sup>2</sup>** (quatrocentos e dezesseis metros e vinte e cinco décimos quadrados); na localidade denominada de "**Recanto do Galo** de Mar de Espanha/MG. O referido imóvel possui as seguintes medidas e confrontações: Pela frente 16,90m com a Rua Sebastião Galo; Pelos fundos 16,90m com José Moacir Galo; Pelas laterais de um, lado 24,63m com Lote nº 11 da quadra "B"; e do outro lado 24,63m com Ribeirão São João. Imóvel este devidamente registrado no Livro 3-AF; Fls. 79; matrícula nº 4787, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha/MG.

**Art. 2º-** Para fazer face às despesas oriundas da presente aquisição, o Município possui a seguinte dotação orçamentária, que já foi objeto de





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

abertura de crédito adicional especial, através da Lei Municipal nº 1.161 de 04 de junho de 2007 com a seguinte rubrica:

- 05- Departamento de Obras, Habitação, Urbanismo e Estradas.
- 17- Saneamento
- 512- Saneamento Básico
- 013- Cidade Limpa
- 1.0019- Aquisição de Terreno p/perfuração Poços Abastecimento Água
- 449061- Aquisição de Imóveis.

**Art. 3º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário for, proceder à suplementação da presente dotação orçamentária.

**Art. 4º** esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2007.

  
**Joaquim José de Souza**  
**Prefeito Municipal**